

## **Edital nº 03/2024 – NAE/UENP**

### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA MORADIA ESTUDANTIL DA UENP**

O Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil (NAE) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) vem, por meio deste, tornar público à comunidade acadêmica o Edital para processo de Seleção de Estudantes dos Cursos de Graduação presencial para preenchimento das vagas da Moradia Estudantil.

#### **1. Da finalidade do objeto**

A moradia estudantil é uma ação relacionada à assistência estudantil da UENP com a finalidade de acolher os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que residem em cidades distintas dos campus da universidade.

#### **2. Disposições Preliminares**

2.1 O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas da Moradia Estudantil da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Jacarezinho, imóvel localizado à Rua Paraná, nº293, Centro, Jacarezinho/PR - destina-se aos(às) alunos(as) de primeira graduação regularmente matriculados na UENP.

2.2 O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas da Moradia Estudantil da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Cornélio Procopio, imóvel localizado na Rua. Paulo Costa Pereira no 200 - Jardim Veneza, Cornélio Procopio/PR (moradia masculina); e imóvel localizado à Rua Concórdia, 55, Vila Independência, Cornélio Procopio/ PR (moradia feminina) - destina-se aos(às) alunos(as) de primeira graduação regularmente matriculados na UENP.

2.3 O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas da Moradia Estudantil da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus Luiz Meneghel, imóvel localizado à Avenida Comendador Luiz Meneghel, 546, Centro, Bandeirantes/PR, destina-se aos(às) alunos(as) de primeira graduação regularmente matriculados na UENP.

2.4 O Processo Seletivo será realizado pelo NAE e por Assistente Social e terá como base a pontuação dos critérios de avaliação socioeconômica do(a) candidato(a) e da família.

2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, bem como cumprir os prazos de inscrição e fases seguintes do processo, por meio do endereço eletrônico (site: <https://uenp.edu.br/nae>).

2.6 Número total de vagas disponíveis neste edital:

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

<b>Campus de Cornélio Procópio - Vagas</b>	
03 - Femininas	04 - Masculinas

<b>Campus Luiz Meneghel (Bandeirantes) - Vagas</b>	
02 - Femininas	03 - Masculinas

<b>Campus de Jacarezinho - Vagas</b>	
02 - Femininas	01 - Masculina

### 3. Das condições de participação

- 3.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação presencial da UENP.
- 3.2 Ter família nuclear residindo fora dos municípios onde estão instalados os *Campi* desta Universidade.
- 3.3 Declarar, no formulário eletrônico, ser aluno(a) de primeira graduação.
- 3.4 Estar ciente e atender ao disposto na **Resolução nº 011/2019** que institui o Regimento da Moradia Estudantil da UENP.

### 4. Da inscrição e do envio de documentos

- 4.1. Para se inscrever, o(a) estudante deverá cumprir com as etapas descritas a seguir:
  - 4.1.1 Responder ao questionário do Cadastro Socioeconômico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1cL4K85eNM30ZVawJBbVXzsjjLv5iL-1M2CadwWNGdg/edit?ts=660d5715> de **05/04/2024 até as 23h59min do dia 21/04/2024.**
- 4.2 Ao preencher o formulário eletrônico, o(a) estudante deverá anexar (fazer upload) os seguintes documentos em formato em PDF:
  - a- Comprovante de matrícula atualizado;
  - b- RG e CPF ou carteira de motorista do(a) candidato(a) e familiares (de todos(as) que residam no domicílio familiar do(a) candidato(a));
  - c- CadÚnico atualizado;

d- No caso de estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira, que reside fora do domicílio familiar e apresentar declaração com a ciência da família e a assinatura de duas testemunhas, constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE;

e- Declaração de não vínculo empregatício (Anexo II).

f- Digitalizados os comprovantes de remuneração mensal de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, com as seguintes condições:

- Se assalariado(a): cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- Se desempregado(a): cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- Se trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços ou trabalhador(a) informal: declaração firmada por duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- Se aposentado(a): cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver).
- Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver).
- Se produtor(a) rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado(a) ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo(a) prestador(a) de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF).
- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do(a) locatário(a), constando em ambos o valor mensal.
- Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar declaração assinada pelo(a) responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.
- Aos(Ás) beneficiários(as) de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros): comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

\* O grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa independentemente do grau de parentesco. Quando o(a) estudante comprovar por meio de documentação sua autonomia financeira, o seu grupo familiar não fará parte do cômputo de renda.

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

4.3 O(a) candidato(a) que não tenha condições de apresentar um ou mais documentos exigidos neste Edital poderá substituí-lo por declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

4.3.1 Os documentos substituídos por declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a) deverão ser nominados como: DECLARAÇÃO PRÓPRIA e justificativa e impossibilidade de sua apresentação.

4.4. As declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a), em substituição a documentos exigidos neste edital, terão o teor analisado pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP (COMAAE) em parceria com a Assessoria Jurídica da UENP, e poderão ser indeferidas no processo de classificação do(a) candidato(a) caso o conteúdo não ateste o documento em questão.

4.4.1 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP poderá solicitar aos (às) candidatos(as) a apresentação de documentos originais para devidas conferências e autenticações.

4.4.2 O NAE não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e, sendo assim, não serão aceitos pedidos de recurso.

4.4.3 Não serão homologadas as inscrições:

a - fora do prazo determinado por este edital;

b - que não apresentarem todos os documentos solicitados.

c- não cumprirem o disposto no item 2 deste edital.

## **5. Da Seleção**

5.1 Etapas da seleção:

a- inscrição no formulário eletrônico e envio dos documentos;

b- entrevista com Assistente Social.

5.2 A entrevista será realizada pela Assistente Social do NAE.

5.3 A admissão dos(as) alunos(as) na moradia estudantil terá como parâmetros, nesta ordem:

5.3.1 Situação socioeconômica do(a) aluno(a) e de seu grupo familiar de origem, não podendo estes ter renda total superior a dois salários mínimos nacional;

5.3.2 Maior distância entre a Universidade e a residência do(a) candidato(a);

5.3.3 Inexistência de sanção disciplinar aplicada com fundamento no regimento da moradia;

5.3.4 Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

5.4 A entrevista será realizada de maneira presencial com endereço e horários indicados em **edital específico**.

5.5 Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os seguintes critérios, nesta ordem: menor valor da renda per capita em reais, distância de seu endereço de procedência até a Universidade, situação de doença na família.

## **6. Da desclassificação**

6.1 Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) que comprovadamente:

- a - Apresentarem renda familiar superior a dois salários mínimos;
- b- Apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude, ou ainda, documentos rasurados;
- c- Deturpar o conteúdo de documentos com objetivos de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- d- Não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- e- Terem vínculo empregatício;
- f- Não participar da entrevista em data e horário agendados pelo NAE com o(a) Assistente Social.

6.1.1 Situação socioeconômica do(a) aluno(a) e de seu grupo familiar de origem, não podendo estes ter renda total superior a dois salários mínimos nacional;

6.1.2 Maior distância entre a Universidade e a residência do(a) candidato(a);

6.1.3 Inexistência de sanção disciplinar aplicada com fundamento no regimento da moradia;

6.1.4 Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.2 A entrevista será realizada de maneira presencial com endereço e horários indicados em Edital específico.

6.3 Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os seguintes critérios, nesta ordem: menor valor da renda per capita em reais, distância de seu endereço de procedência até a Universidade, situação de doença na família.

## **7. Do Recurso**

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

7.1 O(A) estudante, que desejar interpor recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação socioeconômica e da classificação para o Programa de Moradia Estudantil poderá

interpô-lo, via e-mail, em 01 (um) dia útil, a partir da divulgação do resultado, através do seguinte endereço: [ana.baggio@uenp.edu.br](mailto:ana.baggio@uenp.edu.br)

7.2 O Recurso deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no Anexo IV deste edital.

7.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias e justifiquem a revisão, além de documentos complementares, se necessários.

7.4 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no período de 01 (um) dia útil após o recebimento dos recursos.

7.5 O resultado da análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP será irrecorrível.

7.6 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (WhatsApp, redes sociais, etc.) e/ou remetido fora do prazo.

## **8. Das obrigações dos(as) estudantes contemplados(as)**

8.1 Zelar pela convivência harmoniosa, respeitando princípios de foro íntimo dos demais moradores;

8.2 Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, cooperando com a manutenção da ordem, limpeza e segurança da Residência;

8.3 Não perturbar o repouso noturno entre 23 (vinte e três) e 7 (sete) horas, bem como evitar reuniões ruidosas e barulhos excessivos em qualquer horário;

8.4 Não se ausentar por mais de quinze dias sem justificativa, salvo durante o período de férias e/ou recesso escolar;

8.5 Manter atualizados seus dados pessoais, como endereço de pais ou responsáveis, junto ao NAE de seu campus;

8.6 Evitar o prejuízo à saúde dos demais residentes quando contrair doenças transmissíveis;

8.7 Cooperar e zelar pela segurança coletiva nas dependências da Moradia Estudantil;

8.8 Caberá a cada morador(a) zelar pelos seus bens pessoais, não podendo, em hipótese alguma, responsabilizar a UENP por seu extravio ou dano;

8.9 Informar o Chefe de Divisão do NAE de seu campus a sua data de saída da Moradia Estudantil

8.10 Caberá ao(à) morador(a), na ocasião da desocupação da vaga, o recolhimento de seus pertences, podendo estes serem descartados após o prazo 15 (quinze) dias corridos do período de desocupação;

8.11 O guarnecimento de materiais de consumo, de limpeza, mobiliário pessoal, roupas de cama e banho, utensílios domésticos e demais pertences de uso pessoal;

8.12 A conservação e limpeza da Moradia;

8.13 A conservação das instalações e do mobiliário existentes;

8.14 Cumprir e fazer cumprir o que dispõe o Regimento <https://uenp.edu.br/moradia-estudantil/17264-regimento-moradia-estudantil/file> assim como outras normas estabelecidas pela maioria dos(as) moradores(as).

## 9. Disposições Gerais

9.1 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil NAE/UENP.

9.2 A efetivação da inscrição do(a) estudante para a moradia estudantil oferecida pela UENP, significará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 A inscrição para a moradia estudantil implica concordância com as regras contidas no presente Edital e eventuais alterações.

9.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a perda da vaga, independentemente da época que for constatada a sua ocorrência.

9.5 A qualquer tempo o NAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

9.6 A participação neste edital não garante a vaga ao estudante classificado(a).

9.7 Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo e-mail: [ana.baggio@uenp.edu.br](mailto:ana.baggio@uenp.edu.br) e, no assunto, colocar Seleção Moradia Estudantil.

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP e pela Coordenação Geral do NAE.

## 10. Do Cronograma

10.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 1

### Quadro 1 - Cronograma

Período das inscrições	05/04/2024 a 21/04/2024
Homologação das inscrições	22/04/2024
Envio do Recurso da homologação das inscrições	23/04/2024
Resultado do recurso	24/04/2024
Agendamento das entrevistas	A definir em novo edital
Resultado provisório	A definir em novo edital
Recurso do resultado provisório	A definir em novo edital
Resultado final	A definir em novo edital

Jacarezinho, 05 de abril de 2024.

---

Profa. Dra. Rosiney Aparecida Lopes do Vale

Coordenadora Geral do NAE/UENP

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO AUTOSSUFICIENTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins do processo de Seleção para  
vagas da Moradia Estudantil da UENP/PR, Campus \_\_\_\_\_, que: a)  
Minha profissão é \_\_\_\_\_ ( ) Tenho renda  
Média de R\$ \_\_\_\_\_ mensal ( ) Recebo auxílio mensal/pensão  
alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Realizo trabalho esporádico ou “bicos”  
recebendo uma média de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Trabalho na economia informal recebendo  
média de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Pago pensão alimentícia no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ ( ) Possuo bolsa/Estágio/ajuda de custo (mesada) no valor mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Não possuo carteira de trabalho ( ) Sou do lar, sem nenhuma renda ( )  
Estou desempregado(a), sem rendimento ( ) Estou desempregado(a) com seguro  
desemprego no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Outros. Especificar  
\_\_\_\_\_  
Por ser expressão da  
verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o  
presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**Testemunha 1**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Assinatura

**Testemunha 2**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

<b>Testemunha 1</b>
<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Assinatura:</b>

<b>Testemunha 2</b>
<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Assinatura:</b>

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que exerço  
atividade profissional informal sem vínculo empregatício, tendo remunerado  
aproximadamente no valor mensal R\$\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

<b>Testemunha 1</b>
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
Assinatura:

<b>Testemunha 2</b>
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:
Assinatura:

